



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI Nº 23243.003696/2025-35**

**DOCUMENTO SEI Nº 2725677**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratar serviço de fornecimento de produtos de comunicação visual (tais como panfletos, banners, faixas, rótulos em vinil e outros materiais correlatos), para atendimento às demandas do Projeto Viva Saúde, a serem confeccionados sob demanda, conforme especificações e quantidades indicadas pela Coordenação do Projeto.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de produtos de comunicação visual justifica-se pela necessidade de divulgar e fortalecer as ações do Projeto Viva Saúde junto à comunidade. A confecção de materiais como panfletos, banners, faixas, rótulos em vinil e demais itens correlatos é fundamental para dar visibilidade às atividades educativas, campanhas de prevenção e promoção da saúde, garantindo que as informações cheguem de forma clara, acessível e atrativa ao público-alvo. Além disso, a produção sob demanda possibilita o atendimento adequado às necessidades específicas de cada ação, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e assegurando a padronização da identidade visual do Projeto.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade
<b>LOTE 1 - MATERIAL GRÁFICO</b>			
01	Banner 90x120cm, 4x0 cores, sem emenda, acabamento com bastões em madeira, ponteiras plásticas e ilhós nas extremidades a cada 20cm, colorido. Tinta Solvente em Lona 280g. Arte a enviar na hora do pedido, Com bastão e cordão.	unidade	25
02	Faixa 0,8x2mt, 4x0 cores, Tinta Solvente em Lona 280g. sem emenda, acabamento em ilhós nas extremidades a cada 30cm, bastão com ponteiras plásticas e ilhós, com impressão digital. Arte a enviar na hora do pedido. Com bastão e cordão.	unidade	5
03	Rótulo em Vinil 3x3cm, 4x0 cores, Tinta Solvente em Adesivo Vinil Branco. Corte circular entregue em Cartela. Arte a enviar na hora do pedido.	unidade	1000
04	Rótulo em Vinil 6x6cm, 4x0 cores, Tinta Solvente em Adesivo Vinil Branco. Corte Circular Entregue em Cartela. Arte a enviar na hora do pedido.	unidade	1000
05	Panfleto 14,8x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 115g. Impressão colorida. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO.	unidade	10000
06	Folder colorido, medindo 21x29,7cm, formato aberto, 4x4cores, em papel couchê brilho 150g/m2.	unidade	2000
07	Cartaz colorido, medindo 60x40cm, em papel couchê brilho, 150g/m2	unidade	500
08	Flag Wind Banner. Formato: 2.45m x 0.65m. Cores: dupla-face, impressão ultra-hd. Material: tecido technosport 100% sintético. Revestimento: estrutura de alumínio. Desmontável. Acabamento: pena. Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	10
<b>LOTE 2 - PLACAS</b>			
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Placa alusiva a inaugurações, obras, formaturas e outros. Confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido (brilhante/espelhado) ou escovado. Dimensões aprox.: 50x70cm. Espessura mínima de 2mm. Personalização: em policromia, gravação e pintura em relevo	unidade	01

	(baixo ou alto relevo). Furos nos 4 cantos para fixação. Acompanham cada placa 4 fixadores/espacadores metálicos cromados para fixação por parafuso (tipo fixador para vidros/espelhos). Arte gráfica: customizada e enviada pelo IFRO.		
02	PLACA DE HOMENAGEM CUSTOMIZADA. Material: Aço inoxidável. Tamanho 20X16cm, impresso em até 4 cores, com porta placa estilo capa de livro revestido em material veludo (cor a definir na pedido). Arte gráfica: a ser combinada e enviada no pedido pelo IFRO	unidade	10

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Serviços de Terceiros, de Comunicação Social e Integração com a comunidade.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O preço contratado terá como unidade de medida o item (conforme tabela descritiva), devendo os produtos corresponder, de forma satisfatória, à quantidade e às características especificadas em cada solicitação.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda, com as quantidades abatidas do saldo total contratado, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente até o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

5.3. A cada solicitação será emitida Autorização de Fornecimento, preferencialmente encaminhada por e-mail, na qual constarão: descrição do produto, dimensões, quantidade, local de entrega e prazo. Para tanto, a contratada deverá manter atualizados seus dados de contato.

5.4. As artes gráficas serão previamente combinadas entre a Coordenação do Projeto e a contratada, podendo ser utilizados modelos prontos já disponibilizados pela Administração ou desenvolvidos novos layouts, de acordo com a necessidade.

5.5. Nenhum material poderá ser impresso ou confeccionado sem a aprovação formal da Coordenação do Projeto sobre a arte final.

5.6. Antes da execução definitiva, a contratada deverá apresentar amostra digital (layout gráfico em arquivo eletrônico) ou, quando solicitado, prova física do material, para validação da Coordenação do Projeto. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte. Quaisquer alterações necessárias deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

5.7. Todos os produtos deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, assegurando boa apresentação, fidelidade das cores, resistência e durabilidade, observadas as normas técnicas vigentes.

5.8. O contrato/ata terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.9. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência representa o **limite máximo** a ser adquirido, não obrigando a Administração a contratar sua totalidade.

5.10. A Administração poderá, a seu critério, revogar, prorrogar ou não executar integralmente o objeto contratado, sem que assista à contratada direito a indenização, observada a legislação aplicável.

#### 6. ENTREGA

6.1. Os produtos serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados da data da solicitação formal. Caso seja necessária a extensão deste prazo, a contratada deverá comunicar previamente à Coordenação do Projeto, que poderá aprovar ou não a alteração.

6.3. Os pedidos poderão ocorrer em qualquer período de vigência do contrato/ata, observando-se a conveniência e a necessidade da Administração.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. 15 de Novembro, 4849 - Planalto, Guajará-Mirim - RO, 76850-000, em horário comercial destinado ao setor de Almoxarifado do campus.

6.5. O (a) responsável pelo recebimento e conferência dos produtos será a Coordenadora Geral do Projeto, professora Kally Alves de Sousa.

6.6. A empresa contratada fornecerá uma amostra do produto personalizado para análise do contratante quanto a conformidade do produto com o que foi solicitado.

6.7. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto entregue.

6.8. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.9. Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.10. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.11. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.12. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.13. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

6.14. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Efetuar a entrega produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2. Se necessário, por parte da contratada, poderá ser pago 50% do valor total como forma de entrada e o restante (os outros 50%) após a entrega dos materiais.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.5. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
- 10.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 10.11. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.12. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.o 14.133, de 2021 a contratada que:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art.156 o da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021.
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2o do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 29 de Setembro de 2025

*Assinado eletronicamente*

**Kally Alves de Sousa**

**Coordenadora Geral**

Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 29/09/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2725677 e o código CRC E4FA417E.

---

Referência: Processo nº 23243.003696/2025-35

SEI nº 2725677